



legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura está marcada para as **09 horas do dia 25 de março de 2024**.  
O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: [http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal\\_licitacao/](http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/); <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

Goiânia, 25 janeiro de 2024.

**JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM**  
Gerente de Licitação

Protocolo 437839

**AVISO DE RESULTADO  
CONCORRÊNCIA Nº 53/2023**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o resultado **FRACASSADO da Concorrência CO nº 53/2023-GI-GELIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO SANTA MARIA, NA RODOVIA GO-154, TRECHO GO-060/GO-050, NESTE ESTADO.**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, tudo de acordo com o que consta no processo SEI nº 202300036012905, conforme Relatório 30 (55700652), disponível no GELIC e no site da GOINFRA: [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br).

Goiânia, 25 de janeiro de 2024.

**JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM**  
Gerente de Licitação

Protocolo 437666

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º  
074/2023**

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n. 74/2023**, Processo SEI 202300036014458. O edital tem como escopo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 44.280 METROS DE ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, EM VARIADAS DIMENSÕES, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA, POR DEMANDA, À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, DIVIDIDO EM 05 (CINCO) LOTES.**

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lote 01<br>Situação: ADJUDICADO<br>Adjudicado à empresa: 42.232.643/0001-00 - MOLDI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA<br>Valor Total: R\$ 47.982.780,00            |
| Lote 02<br>Situação: ADJUDICADO<br>Adjudicado à empresa: 28.304.087/0001-00 - ARTSUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA<br>Valor Total: R\$ 40.801.450,93 |
| Lote 03<br>Situação: ADJUDICADO<br>Adjudicado à empresa: 28.304.087/0001-00 - ARTSUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA<br>Valor Total: R\$ 52.933.303,13 |
| Lote 04<br>Situação: ADJUDICADO<br>Adjudicado à empresa: 28.304.087/0001-00 - ARTSUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA<br>Valor Total: R\$ 39.638.009,71 |

Lote 05  
Situação: ADJUDICADO  
Adjudicado à empresa: 28.304.087/0001-00 - ARTSUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA  
Valor Total: R\$ 88.235.282,06

Goiânia, 25 de janeiro de 2024

**LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR**  
Presidente da GOINFRA

Protocolo 437571

**Departamento Estadual de Transito – DETRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 36/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras,